

# POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



2025

## HISTÓRICO DAS VERSÕES

---

VERSÃO	CRIADOR	REVISOR	VALIDADE
1.0 – 10/05/25	9Stone Compliance	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	12 meses

## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a contratação de serviços por parte da SEVIG, com foco na integridade, prevenção de conflitos de interesse e avaliação de riscos relacionados aos fornecedores.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os colaboradores envolvidos em processos de solicitação, análise, contratação e formalização de serviços no âmbito da SEVIG.

## 3. DEFINIÇÕES

**Compliance:** Área responsável pela prevenção e fiscalização de irregularidades e ilegalidades na empresa.

**Terceiros:** Qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione, preste serviço à empresa.

**Stakeholders:** Partes interessadas na empresa.

**Agente público:** O agente político, o servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

**Pessoas Politicamente Expostas:** São pessoas que possuem ou possuíram cargo, emprego, função pública de relevância. Também são pessoas com parentes ou pessoas próximas que estão nessas condições.

**Pessoa jurídica de Direito Público:** Entidades do Estado ou incorporadas a ele. A própria União, Distrito Federal e Estados são pessoas jurídicas de direito público, fazendo parte da administração direta. Em relação à administração pública indireta, há outras pessoas jurídicas de direito público como as autarquias, associações públicas, fundações públicas, agências reguladoras e agências executivas. Há também pessoas jurídicas de direito público externo como a ONU e o FMI.

**Pessoa jurídica de Direito Privado:** O artigo 44 do Código Civil informa que são pessoas jurídicas de direito privado: I - as associações; II - as sociedades; III - as fundações. IV - as organizações religiosas; V - os partidos políticos. No entanto, há outras pessoas jurídicas de direito privado como sindicatos, federações e serviços sociais autônomos.

## 4. RISCOS A SEREM ELIMINADOS

- Conflito de interesse entre contratante e fornecedor
- Riscos de integridade e reputação envolvendo a empresa contratada

## 5. ÁREAS ENVOLVIDAS

- Contratos
- Compras
- Compliance
- Financeiro

## 6. DIRETRIZES

### ETAPAS PRÉ-PROCESSO

- Aplicação de questionário KYC (Know Your Customer) a todos os prestadores que desejarem compor a lista de candidatos a contratação
  - Cadastro prévio dos prestadores de serviço pela área de Compras, com base nas informações coletadas no KYC
- 

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- A área de Contratos recebe a solicitação formal de contratação de serviços
  - A área de Compras recebe pedido de aquisição de insumos, se aplicável
  - Contratos e/ou Compras acionam a área de Compliance para análise de due diligence do fornecedor selecionado
  - O Compliance emite o parecer conclusivo da due diligence e encaminha à área de Contratos
  - Contratos e Compras formalizam a contratação, seguindo os protocolos internos
- 

### ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

- Compras desenvolverá protocolo padrão para envio de solicitação de proposta (RFP)
  - Compras elaborará protocolo de análise comparativa com pelo menos 3 propostas qualificadas, salvo justificativa aprovada pela Diretoria
  - Compliance elaborará questionário de due diligence a ser aplicado antes da formalização do contrato
- 

### ADICIONAIS

- Nenhum serviço será contratado sem prévia aprovação do Compliance
- Contratações com fornecedores relacionados a colaboradores ou com indícios de conflito de interesse devem ser reportadas e avaliadas
- Toda documentação relacionada à contratação deve ser arquivada de forma organizada, incluindo parecer da due diligence
- Em caso de dúvidas, a área de Compliance deverá ser consultada

## 7. CANAL DE DENÚNCIA

A pessoa que souber de qualquer descumprimento desta política deve denunciar a situação no Canal de Denúncia da SEVIG: <https://denunciasevig.meritum.online/denouncements>. A denúncia poderá ser feita anonimamente, conforme esclarecido na Política do Canal de Denúncia.

## 8. CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento das regras estabelecidas nessa política poderão gerar punições ao colaborador, de uma advertência simples até a suspensão, nos termos do manual de ética e conduta e legislações aplicáveis.

## **9. VIGÊNCIA**

Essa Política terá a vigência de 1 (um) ano, sujeita a alterações que serão amplamente comunicadas caso ocorra.

Brasília, 10 de maio de 2025.

---

MARCELO MUNDIM PENA JUNIOR  
DIRETOR